

Foi n.º 316, de 16 de julho de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 20.032,40.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 20.032,40 (vinte mil e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos), suplementar à verba 3.54/8-81-1 - Pessoal Variável - Construção de Co. gradouros Públicos, do orçamento.

Artigo 2.º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

1-1-1/8-00-0 - Pessoal Fixo (Venc. do Diretor da Secretaria da Câmara)	916,70
1-3-1/8-09-0 - Serviços Diversos (Venc. do O. Honorário)	200,00
2-1-1/8-89-0 - Pessoal Fixo (Venc. do Admin. do Matadouro)	10,00
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, n.º II (Págo)	482,50
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, n.º III (Ginásio)	69,10
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, n.º IV (Baut. Hospit.)	2.716,40

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) das anulações de que trata o artigo anterior	4.394,70
b) do saldo da doação feita em 1950 pelo Es- tado, para Obras de Domínio Público	15.637,70

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de julho de 1952.

Antônio Rios Vieira
Presidente Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de julho de 1952.

Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral.